



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DOS ALUNOS DA EB/PE DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS - edifício do Curral das Freiras

1. A Escola Básica com Pré-Escolar de Santo António e Curral das Freiras, adiante designada por EB/PE de Santo António e Curral das Freiras, NIPC nº 671 001 264, sediada na Rua Quinta Josefina, 1, 9020 - 321 Funchal, telefone 291709390, email: eb23santonio@edu.madeira.gov.pt, através da plataforma eletrónica para contratação pública ACINGOV, convida a apresentar proposta no âmbito de Ajuste Direto para a concessão de exploração do bar dos alunos da EB/PE de Santo António e Curral das Freiras, do edifício do Curral das Freiras, para o ano letivo 2020/2021.

2. Informa-se que:

- a) O procedimento foi homologado pelo senhor Secretário Regional de Educação, por seu despacho datado de 25/01/2021;
- b) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da escola em reunião datada de 26/01/2021 nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Público (CCP);
- c) O presente procedimento de ajuste direto é escolhido nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do CCP, uma vez que o valor estimado do contrato é inferior a 27.000€ e a sua duração inferior a um ano;
- d) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.

3. A proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:

- a) Preço TOTAL em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo em anexo I-M que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

- d) Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial do concorrente;
- e) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

4. Os documentos que constituem a proposta, seu carregamento e a respetiva submissão deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

5. A proposta deverá ser apresentada até às **15 horas do dia 08 de fevereiro de 2021**, no site da ACINGOV.

6. A proposta não será objeto de negociação.

7. O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias.

8. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Anexo II-M do presente convite;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

- e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do presente convite (caso aplicável);
 - j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.
9. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
 - b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.
10. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
11. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

12. Em tudo o omissso aplica-se as disposições do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, adaptado à RAM pelo DLR nº 34/2008/M, de 14 de Agosto, ambos na sua versão atual, e demais legislação em vigor.

Funchal, 04 de fevereiro de 2021

O Conselho Administrativo






